



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 122, de 03 de agosto de 2018.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 117/2016)

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com os Regulamentos Técnicos Metrológicos para sistema distribuído de medição de energia elétrica - SDMEE, aprovados pelas Portarias Inmetro nº 371/2007 e nº 586/2012;

E considerando o constante do Processo Inmetro nº 52600.011049/2018-60, resolve:

Art. 1º Revogar o Anexo 4 - vista interna do concentrador (opcional 3) e o respectivo desenho do item 6 (ANEXOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 117/2016.

"6 ANEXOS

Anexo 01 – placa de identificação

Anexo 02 – vista interna do concentrador (opcional 1)

Anexo 03 – vista interna do concentrador (opcional 2)

Anexo 04 – vista interna do concentrador (opcional 3) *(revogado)*

Anexo 05 – dimensões externas"

...

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 117, de 16 de junho de 2016 e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
03/08/2018, ÀS 16:42, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador **0138882**
e o código CRC **10638740**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br